



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 787/2021

DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública deste município.”

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte/PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo único - Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º - O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º - Veículos do Poder Executivo, além da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, Departamento, etc.), terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ; e

II – “**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.**”

§ 2º - Veículos do Poder Legislativo, terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

I - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ; e

II - “**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”.

§ 3º - Veículos não oficiais, locados ou contratados, mas a serviço da Administração pública, terão os seguintes dizeres:

I - “**A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

II - Nome do proprietário; e

III - Número do contrato.

Art. 3º - Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 29 de setembro de 2021.

Júlio César Dairel

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA